

01-0614/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 614/2019 DE 23/09/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE
ISENÇÃO TOTAL DE IPTU PARA IMÓVEIS QUE TENHAM FEIRA
LIVRE NA SUA FRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL

614/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre isenção total de IPTU para imóveis que tenham feira livre na sua frente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar totalmente o IPTU de todos os imóveis que tiverem feira livre na sua frente e que pelo menos uma vez por semana impeça ou atrapalhe a locomoção dos moradores;

§1º – A isenção de 100% de que se trata esse artigo será dada ao proprietário do imóvel;

§ 2º - O imóvel terá que estar regularizado e sem nenhum débito junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais;

Art. 2º - Caberá ao interessado solicitar a isenção conforme regulamentação estabelecida pelo órgão competente.

Art. 3º O poder executivo por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal das Subprefeituras dará diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto nessa lei;

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03 . 03.09.19.
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RA 11/19

Folha nº 02 do proc.
nº 05-654 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
R 1.479



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis do município de São Paulo que tenham feira livre em sua frente.

É fato incontroverso que uma feira livre na frente de um imóvel atrapalha pelo menos uma vez por semana o deslocamento de seus moradores, muitas são as reclamações dos proprietários desses imóveis, principalmente quanto à desvalorização do bem.

Ainda nesse mesmo sentido, vislumbra-se a importância de minimizar os prejuízos aos proprietários e moradores desses imóveis que já sofrem ao longo de anos.

Assim, pensando nisso é que se faz necessário medidas plausíveis como isentar do IPTU os proprietários dos imóveis que tenha uma feira livre na sua porta.

Sendo assim, e pensando no bem comum, que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante projeto de Lei.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR